- 10.16. Para o candidato não eliminado, ao cargo de Assistente em Administração, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:
 - $NF = (LP+RL) \times 0.30 + R \times 0.40$,

em que LP é a nota na Prova Objetiva de Conhecimentos da Língua Portuguesa, RL é a nota na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico Matemático e R é a nota na Prova de Redação.

10.17. Para o candidato não eliminado, ao cargo de Nível Superior, exceto o cargo de Restaurador / Objetos de Artes e Peças de Museu, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

 $NF = (CE) \times 0.60 + (PD) \times 0.40$.

em que CE é a nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e PD é a nota na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos

10.18. Para o candidato não eliminado, ao cargo de Restaurador / Objetos de Artes e Peças de Museu, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

 $NF = (CE) \times 0.60 + (PP) \times 0.40,$

em que CE é a nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e PP é a nota na Prova Prática.

- 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FI-
- 11.1. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos terá preferência o candidato mais idoso, conforme o Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Nº 10.741, de 23 de outubro de 2003
 - 12. DOS RECURSOS
- 12.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, uma hora após o término da aplicação das provas.
- 12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo até quarenta e oito horas, contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

a)acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b)preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c)enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

- 12.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPER-VE, o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão. 12.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso,
- recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
- 12.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente
- 12.2.4.Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).
- 12.2.5. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas. 12.3. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de
- Respostas da Prova Objetiva e/ou da Prova de Redação e/ou da Prova Discursiva, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, ob-

servando os seguintes procedimentos: a)acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b)preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c)enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

- 12.3.1. O candidato que cumpriu o que determina o subitem 12.3 receberá a cópia na sede da COMPERVE, no primeiro dia útil após o término da solicitação da cópia, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, mediante a apresentação do Comprovante de Solicitação.
- 12.4. O candidato poderá interpor recurso à correção da Prova de Redação e/ou da Prova Discursiva, até dois dias úteis a partir da data do recebimento de sua(s) cópia(s), observando os seguintes procedimentos:

a)acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b)preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c)enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

- 12.4.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPER-VE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
- 12.4.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

 12.5. O candidato poderá interpor recurso à pontuação obtida
- na Prova Prática, até quarenta e oito horas a partir da divulgação do
- resultado, observando os seguintes procedimentos: a)acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b)preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c)enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.5.1. O candidato que cumpriu o que determina o subitem 12.5 deverá consultar no sítio da ĈOMPERVE, o dia para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Secretaria da PRH (Prédio da Reitoria, BR 101 Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59072-970, Natal-RN) ou via internet, nos sítios www.comperve.ufrn.br e www.prh.ufrn.br.
- 13.2. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.
- 13.4. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do UFRN.
- 13.5. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de validade do concurso será de dois anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da UFRN, nos termos do Decreto n.º 6.944 de 21 de agostos de 2009.
- 13.7. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFRN procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.
- 13.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereco na COMPERVE, enquanto estiver participando do concurso, e na PRH, se aprovado,
- 13.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 13.9. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exer-cício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFRN.
- 13.10. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ou quando a lei estabelecer duração diversa, podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno, distribuídas na semana de acordo com as necessidades de funcionamento da unidade de lotação e a legislação vigente.
- 13.10.1. Para os cargos de Médico/Ginecologia e Obstetrícia, Médico/Hematologia e Hemoterapia e Médico/Pediatria, a jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Portaria nº 222/2008, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; publicada no DOU nº 26, de 08 de fevereiro de 2008, podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno, distribuídas na semana de acordo com as necessidades de funcionamento da unidade de lotação e a legislação vigente.
- 13.11. A posse nos cargos fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica Singular da UFRN e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.
- 13.12. A posse dos candidatos será condicionada à apresentação dos exames e documentos abaixo relacionados:
 - a) tipo sangüíneo + Fator RH;
 - b) VDRL:
 - c) glicemia de Jejum;
- d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- e) exame oftalmológico completo (com fundoscopia e informando doenças infecto-contagiosas);
 - f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas;
- g) dosagem de: TGO e TGP; GAMA GT; Uréia e creatinina sangüínea:

h) laudo médico, emitido por Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato; (os exames contidos nos itens acima são pré-requisitos para obtenção do laudo médico);

- i) uma foto 3x4 (recente);
- j) carteira de identidade (cópia e original);
- k) cadastro de pessoas físicas CPF (cópia e original);
- 1) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (cópia e original);
- m) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original); n) certificado de escolaridade devidamente registrado no ór-
- gão competente (cópia e original); o) certidão de nascimento ou Casamento (cópia e original), e
- se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
- p) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
- q) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);
- r) declaração de bens e valores (a ser preenchida no Departamento de Administração de Pessoal - DAP);

- s) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no
- DAP):
- DAP);

 t) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

 13.13. O candidato que, em requerimento dirigido ao Pró-Reitor de Recursos Humanos, alegue dificuldade econômico-social para a obtenção ou realização dos exames exigidos nas alíneas de "a" até "g" do item anterior, de modo a dificultar ou impedir a sua posse, e após parecer favorável do Departamento de Assistência ao Servidor DAS, será atendido nas unidades de saúde da UFRN.

 13.14. A entrada em efetivo exercício do cargo público darse-á anos a posse, atrayés de participação em treinamento introdutório

se-á após a posse, através de participação em treinamento introdutório de, no mínimo, 40 horas de duração, sob coordenação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH.

13.15. Todo o material relativo ao concurso ficará arquivado por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de

por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela COMPERVE, juntamente com a PRH.

13.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

> JOÃO CARLOS TENÓRIO ARGOLO Pró-Reitor

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

EXTRATO DE EDITAL DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (COMPERVE), torna público que estarão abertas, no período de 08 a 25 de outubro de 2010, as inscrições para o Processo Seletivo para Educação Superior a Distância na UFRN, para ingresso no ano de 2011.

Serão oferecidas 420 vagas, no curso de Bacharelado em Administração Pública, distribuídas nos pólos de apoio de Caicó, Grossos, Luíz Gomes, Macau, Martins, Natal, Nova Cruz e Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte.

A documentação, os requisitos exigidos, as datas, os prazos e as demais normas do Edital encontram-se disponíveis, na íntegra, no as definas includad de contralis de disponiveis, na integra, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br e estão afixados na sede da COMPERVE, situada na BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN.

> BETANIA LEITE RAMALHO Presidente da COMPERVE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 134/2010

EMPRESA VENCEDORA: Luis Carlos Romeu VALOR: R\$21,000,00:

(SIDEC - 21/09/2010) 153114-15235-2010NE900078

PREGÃO Nº 152/2010

EMPRESA VENCEDORA: BIOMATE Comercio e Acessorios e Insumos para Laboratorios VALOR: R\$23.945,00;

> JOSÉ JOÃO MARIA DE AZEVEDO Presidente da CPL

(SIDEC - 21/09/2010) 153114-15235-2010NE900078

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2010

Nº Processo: 23078025729/10-81 . Objeto: Aquisição de materiais químicos e laboratoriais. Total de Itens Licitados: 00024 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93. Justificativa: mento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93. Justificativa: São produtos necessários para o funcionamento dos laboratórios. Declaração de Dispensa em 16/09/2010. ALDO BOLTEN LUCION. Pró-Reitor de Pós-Graduação. Ratificação em 16/09/2010. LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO. Pró-Reitor de Planejamento e Administração em -Exercicio. Valor: R\$ 3.743,95. Contratada: ALZ COMERCIO E SERVICOS LABORATORIAIS LTDA. Valor: R\$ 3.743,95.

(SIDEC - 21/09/2010) 153114-15235-2010NE900078

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2010

 N^{ϱ} Processo: 23078025729/10-81 . Objeto: Aquisição de materiais quimicos e labo-ratoriais. Total de Itens Licitados: 00003 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93. Justificativa: São produtos necessários para 0 desenvolvimento dos laboratorios. Declaração de Dispensa em 16/09/2010 . ALDO BOLTEN LUCION. Pró-Reitor de Pós-Graduação. Ratificação em 16/09/2010. LUIS RO-BERTO DA SILVA MACEDO. Pró-Reitor de Planejamento e Administração. Valor: R\$ 4.362,00. Contratada:ANGELA CRISTINA ALVES MENEGASSI. Valor: R\$ 4.362,00

(SIDEC - 21/09/2010) 153114-15235-2010NE900078